**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**(Processo Administrativo n.°23600.000804.2018-82)**

1. DO OBJETO
	1. **Contratação de serviços de assinatura de suporte jurídico anual com orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo para atender as necessidades do IF Sertão PE/Reitoria**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| **1** | **PARECER por escrito: (orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo) +** PESQUISA BRASIL: INTELIGÊNCIA ONLINE EM COMPRAS(com um acesso para cada um dos 8 cursos EAD, comcertificação) **+ Revista impressa e versão online de Licitações e Contratos: Cortesia + WEB Licitações e Contratos Administrativos(Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet) +** 01(uma) inscrição cortesia em qualquer evento presencial da Empresa JML Consultoria e Eventos.  | **10.000,00** |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de se buscar muitas vezes embasamentos jurídicos que possa nos proporcionar mais segurança no momento de tomar decisões na fase de escolha do fornecedor, como também no esclarecimento de muitos pontos duvidosos que surgem durante todo o procedimento licitatório.

2.2. É verdade que todo procedimento de instrução do processo é criteriosamente analisado pela Assessoria Jurídica/AGU que atua junto ao IF Sertão PE, contudo não cabe essa Assessoria se posicionar-se em todas as questões, por exemplo, na fase de escolha do fornecedor que vem posposto a análise jurídica, não é atribuição dessa Assessoria se manifestar em relação aos questionamentos que geralmente surgem nesta fase, deixando por muitas vezes o pregoeiro e a equipe de apoio inseguros na tomada de decisões.

2.3. Considerando que temos uma assinatura com uma ferramenta de domínio da empresa negócios públicos, que terá seu prazo de vigência até dia 26/05/2018 e que não será renovado, tendo em vista a empresa não ter aceito prorrogar nas mesmas condições previstas nas cláusulas contratuais.

2.4. Justifica-se então a contratação, por que surgem muitas dúvidas principalmente na fase da escolha do fornecedor, com pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, recursos e muitos outros questionamentos impetrados pelas licitantes nessa fase. Questionamentos também surgem na fase de elaboração do planejamento e na execução do contrato, o que demanda a necessidade de suporte jurídico.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado na proposta e especificação abaixo:

3.1.1. O PARECER deverá ser por escrito com orientações objetivas, por meio de pareceres especializados em Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos(licitações, contratos, convênios, dispensa, inexigibilidade, concessões e permissões da Administração Pública, entre outros), auxiliando a Administração Pública e na solução de diversos problemas afetos a essa área;

 3.1.2. A assinatura dos planos corporativos tem vigência de 12 (doze) meses, a partir do
mês de contratação, sendo limitado o número de pareceres/orientações objetivas
durante a vigência da contratação;

3.1.3 O limite de pareceres/orientações pode ser utilizado em até 12 (doze) meses, sem
limitação mensal. As perguntas que não tenham sido realizadas no lapso temporal
da assinatura (12 meses) não serão acumuladas para renovações;

3.1.4. Para efeito de aferição do limite de 12 (doze) pareceres/orientações, as
indagações formuladas com até 04 (quatro) questionamentos sobre o mesmo
assunto serão computadas como único parecer;

3.1.5. Serão computadas como pareceres/orientações individuais, quando os
questionamentos tratarem de temas distintos e/ou excederem o limite máximo
de 04 (quatro);

3.1.6. O Parecer técnico das respostas deverá sempre ser fundamentado na doutrina especializada, jurisprudências e decisões das Cortes de Contas;

3.1.7. As perguntas enviadas pelos clientes devem ser
objetivas, claras e todas as informações devem ser repassadas pelo cliente por
meio do sistema on-line. Excluindo desse serviço técnico: análise de editais,
minutas de contratos, atas, justificativas, mandado de segurança, impugnações,
ou quaisquer documentos administrativos e judiciais; a assinatura não engloba as
áreas de responsabilidade fiscal, ambiental, trabalhista, previdenciário e
urbanístico, tampouco outras áreas afins ao Direito Administrativo;

3.1.8. As perguntas devem ser formuladas por escrito e enviadas pela Área Restrita do
Assinante(IF Sertão PE/Reitoria), mediante uso de login e senha personalizados. As respostas serão encaminhadas em, no máximo, 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte da equipe da JML, e/ou
quando houver mais de quatro perguntas;

3.1.9. A contratada deverá disponibilizar o acesso aos portais logo após a assinatura do contrato de acordo com as exigências previstas nos termos contratuais, quais sejam o acesso para as orientações objetivas, por meio de pareceres especializados em Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos(licitações, contratos, convênios, dispensa, inexigibilidade, concessões e permissões da Administração Pública, entre outros.

3.1.10. Em relação a participação dos servidores nos cursos EAD, como também a inscrição cortesia para participação em qualquer evento presencial promovido pela empresa(as inscrições fazem parte do pacote previsto na proposta da empresa), deverão ser disponibilizados em datas combinadas entre o IF Sertão PE e a Contratada.

3.1.12. Os acessos aos portais da Assinatura da contratação como também a inscrição cortesia para participação em qualquer evento da JML serão disponibilizadas para os servidores dos Setores de Planejamento e Gestão de Riscos, Licitações e Compras e Setor de Contratos do IFSERTÃOPE/Reitoria.

3.1.13. A escolha dos servidores que participarão dos cursos EAD e a escolha daquele que participará do curso presencial promovido pela empresa será feita a partir do uso de critérios definidos pela administração do IF SERTÃO PE/Reitoria.

3.1.14. Os serviços a serem contratados são considerados contínuos, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso aos portais logo após a assinatura do contrato de acordo com as exigências previstas nos termos contratuais, quais sejam o acesso para as orientações objetivas, por meio de pareceres especializados em Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos(licitações, contratos, convênios, dispensa, inexigibilidade, concessões e permissões da Administração Pública, entre outros.

4.1.2. Em relação a participação dos servidores nos cursos EAD, como também a inscrição cortesia para participação em qualquer evento presencial promovido pela empresa(as inscrições fazem parte do pacote previsto na proposta da empresa), deverão ser disponibilizados em datas combinadas entre o IF Sertão PE e a Contratada.

4.1.3. Os acessos aos portais da Assinatura da contratação como também a inscrição cortesia para participação em qualquer evento da JML serão disponibilizadas para os servidores dos Setores de Planejamento e Gestão de Riscos, Licitações e Compras e Setor de Contratos do IFSERTÃOPE/Reitoria.

4.1.4. A escolha dos servidores que participarão dos cursos EAD e a escolha daquele que participará do curso presencial promovido pela empresa será feita a partir do uso de critérios definidos pela administração do IF SERTÃO PE/Reitoria.

4.2. Os serviços a serem contratados são considerados contínuos, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. A execução dos serviços será iniciada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no caso de:
		1. Acessos ao Portal para a solicitação **PARECER por escrito: (orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo);**
		2. Acesso ao Portal **Pesquisa Brasil Inteligencia Online em Compra,** exceto os acessos aos cursos EAD(8 acessos para os servidores) que só serão definidas as datas para participação dos servidores durante a vigência do contrato e quando acertado entre ambas as partes(contratante e contratada);
		3. Acesso ao Portal **Revista JML de Licitações e Contratos** (Revista impressa + cortesia da versão online);
		4. Acesso ao Portal **WEB Licitações e Contratos Administrativos**(Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet).

**5.2**. No caso da **Inscrição para participação de servidor em qualquer evento presencial da empresa JML( cortesia)** também só será definido a data de inscrição durante a vigência do contrato e quando acertado entre ambas as partes(contratante e contratada).

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
	3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

 **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1**. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

* 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

 10.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

 10.2.7 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**13. DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

 a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

 b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina-PE, 24 de maio de 2018

**Comissão Planejamento**

**Gerson de Alencar Lima Joao Deryson Figueiredo Sampaio**

Matrícula SIAPE: 1881324 Matrícula SIAPE:1928869

**Jose Alciermes Marques Viana**

Matrícula SIAPE:1780961

**A P R O V O:**

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a **Contratação serviços de assinatura de suporte jurídico anual com orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo para atender as necessidades do IF Sertão PE/Reitoria** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade, de forma clara e concisa.

Petrolina – PE, 24 de maio de 2018

**Maria Leopoldina Veras Camelo**

**Reitora do IF Sertão/PE**